**Lei nº 31, de 21 de dezembro de 1990.**

Institui o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD, destinado a aplicar recursos visando o desenvolvimento econômico e social do Município.

**Art. 2º** - As prioridades de aplicações de recursos do FMD, serão definidas por um Conselho Municipal de Desenvolvimento, com representação paritária do Poder Executivo e da Comunidade Empresarial e Trabalhadora.

**Art. 3º** - competirá ao Poder Executivo fazer a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e prover os meios e informações necessários ao seu funcionamento.

**Art. 4º** - Os recursos do FMD serão constituídos de:

a) 2% (dois por cento), no mínimo, do total das receitas do Município, com parte da sua responsabilidade;

b) doações da população ou iniciativa privada, visando a sua co-participação no desenvolvimento;

c) indenizações oriundas do alagamento por hidroelétrica e utilização de recursos minerais de seu subsolo, recebidas pelo Município que, como tal, deverão ser canalizadas em empreendimentos sociais e produtivos.

**Art. 5º** - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento deverão ser geridos dentro dos seguintes princípios básicos:

a) Preservação da integridade patrimonial do Fundo; e

b) Retorno das aplicações com o máximo efeito econômico e social.

Cont...

**Art. 6º** - A administração do Fundo a que alude o "caput" do Artigo 5º, caberá ao Executivo Municipal, que destacará na contabilidade do Município, em conta específica, toda a movimentação de recursos que se verificar.

**Art. 7º** - Os recursos destinados a financiamentos ou a apoio a investimentos produtivos, poderão ser geridos mediante convênio com instituição financeira estadual de fomento.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 21 de dezembro de 1990.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

dc/mcmso-